



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 01/2021

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, que altera a Lei Complementar nº 110, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, e dá outras providências.

Considerando, que a avicultura de corte representa o maior valor na geração do PIB agropecuário do município de Chopinzinho, (DERAL-2018).

Observa-se que o município não possui nem uma unidade ou núcleo de avicultura de postura.

A avicultura de postura tem grande potencial de agregação de renda, geração de emprego e impostos. Destaca-se ainda que a atividade da avicultura tem plenas condições de geração de emprego, fixação das famílias no campo, bem como permitir a sucessão familiar na atividade agropecuária.

Com isso observou-se que o número de horas máquinas subsidiadas, previstas na legislação atual, não atende a real necessidade dos serviços de terraplenagem para implantação da atividade nas propriedades rurais do município.. A legislação vigente não contempla apoio para horas máquinas quando da implantação da atividade de avicultura de postura em regime de núcleos integrados.

O relevo do solo nas propriedades rurais, solos rasos, afloramento de rochas e a estrutura fundiária das propriedades, tem exigido uma maior quantidade de horas máquinas para terraplenagem das unidades de avicultura.

Considerando que o valor bruto da produção agropecuária (VBP) compõe a formação do índice do ICMS.

O presente projeto de lei complementar altera a nomenclatura do "Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte" para "Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte e Postura", disposto no inciso II do parágrafo único do art. 1º da LC 110/2019, bem como, a Seção II - Programa Municipal de Incentivo à Avicultura de Corte e Postura.

A Secretaria Municipal de Finanças apresentou relatório de impacto orçamentário-financeiro, informando que em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentária para realização da despesa pública, declarou existir disponibilidade orçamentária para atender ao "Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho". A dotação para fazer frente à despesa proposta no projeto de lei complementar encontra-se disposta no relatório, em anexo relatório de impacto orçamentário-financeiro.

A despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício corrente, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei Orçamentária Anual do ano de 2021.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito